



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## LEI Nº 1.341/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

*“Autoriza abertura de crédito por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.”*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22/06/2022, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### Abertura de Crédito Especial Assistencial Social Estado

#### Assistência Social Benefício Eventual

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2054**

Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: **3.3.90.48.00** ----- R\$ 26.000,00

#### FEAS APRIMORAMENTO CAD ÚNICO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2054**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- R\$ 10.000,00

**TOTAL** ----- R\$ 36.000,00

**Parágrafo Único** - Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação no exercício vigente.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3º** - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de junho de 2022.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*